



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO ANAC N° 62, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de Táxi Aéreo.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, III, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, e pelos arts. 4º, XIV, e 24, VI, ambos do Anexo I do Decreto n° 5731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria n° 190/GC-5, de 20 de março de 2001, bem como diante do disposto pelo artigo 6º do Regime Interno da ANAC, aprovado pela Resolução n° 110, de 15 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo 07-01/17914/96,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 05 (cinco) anos, a sociedade empresária TUCANO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ n° 02.069.584/0001-87, com sede social na cidade de Cruzeiro do Sul (AC), a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor-Presidente Substituto

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.